

**Leads Companhia Securitizadora**

CNPJ nº 21.414.457/0001-12 - NIRE 35.300.508.173

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Março de 2023**

**1. Data, Hora e Local da Reunião:** Realizada aos 10 (dez) dias do mês de março de 2023, às 10 horas, na sede social da **Leads Companhia Securitizadora** ("Companhia"), situada na Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 204, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Julia Grasiela de Oliveira Freixo - Presidente; Marcelo Martins Pais - Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada na espécie com garantia real, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Debêntures"), para distribuição privada ("Emissão"); (ii) a constituição da Cessão Fiduciária, (conforme definida a seguir) em favor da **Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1702, Itaim Bibi, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.829.992/0001-86, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debituristas", respectivamente); e (iii) a autorização expressa para que a diretoria e os representantes legais da Emissora pratiquem todos e quaisquer atos, negociem as condições finais e tomem todas e quaisquer providências e adotem todas as medidas necessárias à: (a) formalização, efetivação e administração das deliberações da AGE da Emissora para emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Colocação Privada, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária e a quaisquer aditamentos, se necessário; (b) formalização e efetivação da contratação dos prestadores de serviços eventualmente necessários à implementação da Emissão e da Colocação Privada podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, bem como fixar-lhes honorários; (iv) ratificar todos os atos já praticados com relação às deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia e discutidas as matérias da Ordem do Dia, a totalidade dos acionistas da Companhia decidiu, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou reservas, o quanto segue: **5.1. Aprovar a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, para colocação privada, bem como as principais características e condições da Emissão, a serem reguladas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Leads Companhia Securitizadora" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme definido a seguir), quais sejam: (i) Número da Emissão. A 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia. (ii) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única. (iii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"). (iv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures. (v) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). (vi) Data de Emissão. A data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). (vii) Destinação dos Recursos. Os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão ("Recursos da Integralização") serão utilizados para a aquisição, por parte da Emissora, de direitos creditórios, no valor máximo de R\$655.650.866,64 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) ("Direitos Creditórios"). (viii) Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão colocadas de forma privada, sob responsabilidade exclusiva da Emissora, de modo que os pagamentos dos valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão realizados de forma privada, conforme for acordado entre a Emissora e os titulares das Debêntures ("Debituristas"), na data de cada evento de pagamento pela Emissora e nos termos da Escritura de Emissão. (ix) Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 1849 (mil oitocentos e quarenta e nove) dias a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão. (x) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de certificados ou canteletas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), será expedido por esta extrato em nome do Debiturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (xi) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária e serão automaticamente convoladas na espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações, quando da constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida). (xii) Conversibilidade. As Debêntures serão simples e, portanto, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. (xiii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas a vista, em moeda corrente nacional e/ou em créditos detidos contra a Emissão, no ato da subscrição em uma única data ("Data de Subscrição e Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, mediante crédito do respectivo valor na Conta Autorizada (conforme definida na Escritura de Emissão). (xiv) Registro em Nome do Debiturista. As Debêntures poderão ser registradas em nome do titular no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 para liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3. (xv) Amortização Ordinária. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento ("Amortização Ordinária"). (xvi) Amortização Extraordinária Obrigatória. A Emissora deverá, obrigatoriamente, sempre nos dias 31 de março e 30 de setembro de cada ano, a partir de 30 de setembro de 2023 (inclusive), observada a ordem de pagamentos prevista na Escritura de Emissão, utilizar os recursos disponíveis na Conta Autorizada para amortizar o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). (xvii) Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 180% (cento e oitenta por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI" e "Remuneração", respectivamente). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidindo sobre o valor nominal unitário das Debêntures, desde a Data de Emissão (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, na data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento, o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. (xviii) Pagamento da Remuneração. Nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures será feito sempre nos dias 31 de março e 30 de setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 30 de setembro de 2023 (inclusive) e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Companhia aos Debituristas, de acordo com as normas e procedimentos da B3, considerando a custódia eletrônica das Debêntures na B3. (xix) Repactuação Programa. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (xx) Resgate Antecipado Facultativo Total. A qualquer tempo a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, sem que seja devido qualquer prêmio ("Resgate Antecipado"). O Resgate Antecipado será operacionalizado de acordo com o procedimento previsto na Escritura de Emissão. (xxi) Amortização Extraordinária Facultativa. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, amortizar extraordinariamente as Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, sem pagamento de qualquer prêmio ("Amortização Extraordinária Facultativa"). A Amortização Extraordinária Facultativa será operacionalizada de acordo com o procedimento previsto na Escritura de Emissão. (xxii) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo agente de liquidação e escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (xxiii) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagados, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipótese em que referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado declarado nacional, sábado ou domingo ou qualquer dia que não houver expediente na B3. (xxiv) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debituristas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* ("Encargos Moratórios"). (xxv) Garantia Real. As Debêntures contarão com as garantias reais constituídas por meio dos contratos de garantia descritos a seguir, os quais serão celebrados e registrados nos competentes cartórios de títulos e documentos, conforme indicado no respectivo instrumento, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora perante os Debituristas, o que inclui, principalmente, mas sem limitação, o pagamento de todo e qualquer valor devido pela Emissora em razão das Debêntures, abrangendo a sua amortização de principal, Remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão, o pagamento de todos os prestadores de serviços da Emissão, e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelos Debituristas, inclusive, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas exclusivamente dos Debituristas decorrentes da Emissão ("Obrigações Garantidas"); (i) cessão fiduciária pela Emissora de todos, e não menos que todos, os ativos de titularidade da Emissora relacionados aos Direitos Creditórios, presentes ou futuros, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente), que incluem, sem limitação: (a) a totalidade dos Direitos Creditórios objeto da cessão à Emissora, nos termos do "Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças", celebrado entre o cedente dos Direitos Creditórios ("Cedente") e a Emissora ("Contrato de Cessão" e "Direitos Creditórios Cedidos", respectivamente); (b) todos os direitos creditórios que sejam ou venham a ser de titularidade da Emissora, devidos pelo Cedente à Emissora, inclusive em virtude da resolução da cessão de quaisquer dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Contrato de Cessão, e incluindo, mas não se limitando, ao Preço de Resolução de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão) referente aos Direitos Creditórios Cedidos cuja cessão tenha sido resolvida ("Direitos da Resolução de Cessão" e, em conjunto com os Direitos Créditos Cedidos, os "Ativos Principais da Emissora"); (c) todos os direitos de cobrança relacionados aos Direitos Creditórios; (d) quaisquer encargos, multas compensatórias ou não e/ou indenizatórias devidos à Emissora, inclusive reajustes monetários ou contratuais, bem como todos os direitos, ações e garantias asseguradas à Emissora por força do Contrato de Cessão, dos Direitos Creditórios; (e) todos os direitos relativos às Aplicações Permitidas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária); (f) todos os valores ou bens recebidos pela Emissora em relação aos Direitos Creditórios; e (g) a Conta Autorizada, incluindo ainda, sem limitação, todos os direitos, atuais ou futuros, detidos pela Emissora em relação à Conta Autorizada em razão dos montantes nela depositados ou a serem depositados, incluindo, sem limitação, aqueles decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios e/ou decorrentes dos Recursos da Integralização, independente da fase em que se encontrem ("Direitos da Conta Autorizada" e, em conjunto com direitos creditórios descritos nos itens (a), (b), (c), (d), (e) e (f) acima, os "Direitos Cedidos Fiduciariamente"); (xxvi) Vencimento Antecipado. O Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Companhia, mediante o envio de notificação contendo as respectivas instruções para pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão. **5.2. Aprovar a constituição da Cessão Fiduciária em favor dos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previstas no item 5.1, subitem "(xxv)" acima. **5.3. Em razão das deliberações acima, autorizar expressamente para que a diretoria e os representantes legais da Emissora pratiquem todos e quaisquer atos, negociem as condições finais e tomem todas e quaisquer providências e adotem todas as medidas necessárias à: (a) formalização, efetivação e administração das deliberações da AGE da Emissora para emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Colocação Privada, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária e a quaisquer aditamentos, se necessário; (b) formalização e efetivação da contratação dos prestadores de serviços eventualmente necessários à implementação da Emissão e da Colocação Privada podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, bem como fixar-lhes honorários; (iv) ratificar todos os atos já praticados com relação às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme e aprovada pelos presentes, foi assinada pela Presidente - Julia Grasiela de Oliveira Freixo; e pelo Secretário Marcelo Martins Pais. Esta ata produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. São Paulo, 10 de março de 2023. Mesa: Julia Grasiela de Oliveira Freixo - Presidente; Marcelo Martins Pais - Secretário.******

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AE53-EF36-45AC-E844> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE53-EF36-45AC-E844



### Hash do Documento

F152DB40A5B5B2A00D7D1028F48207ABE57D8A2F78BD68348E5FE7A781784CC5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 15/03/2023 22:18 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

